

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio

Bolsas PIBIC-EM 2024/2025

Edital Propesq 05/2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade Federal de Santa Catarina (Propesq/UFSC) torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para a concessão de Bolsas de Iniciação Científica (IC), em convênio com o CNPq, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM). A inscrição, a seleção e o acompanhamento dos bolsistas são realizados de forma integrada e são regulamentados pela [Resolução Normativa 017/CNPq](#), de 06 de junho de 2006, pela [Resolução do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica 039/CUn](#), de 20 de maio de 2014, e pelas normas deste edital. Este Programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa de estudantes de **Ensino Médio**, abrangendo o período de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025 priorizando os estudantes cuja inserção no ambiente escolar se deu por uma ação afirmativa e/ou que fazem parte de grupos discriminados e subalternizados pela exclusão social ocorridos no passado ou no presente.

A Política de Ações Afirmativas da UFSC é regulamentada pela [Resolução Normativa nº 52/CUn/2015](#), de 16 de junho de 2015, alterada pela Resolução Normativa nº 101/CUn/2017, pela Resolução Normativa nº 109/CUn/2017 e pela Resolução Normativa nº 131/CUn/2019, e destina-se aos estudantes que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com recorte de renda e autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, na forma prevista pela [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409/2016](#).

II – pertençam ao grupo etnicorracial negro, conforme a referida resolução.

III – pertençam aos povos indígenas residentes no território nacional e nos transfronteiriços.

IV – pertença às comunidades Quilombolas.

A [Resolução Normativa nº 181/2023/CUn](#), de 8 de agosto de 2023, dispõe sobre a Política Institucional de Ações Afirmativas de acesso, concursos, permanência qualificada para pessoas que se autodeclararam transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias e destina-se à pessoa de sexo-gênero dissidente pertencente à UFSC e que se autodeclara pessoa trans.

1. Vigência do Edital

De 19 de abril de 2024 a 31 de outubro de 2025.

2. Período de Inscrição

2.1. Do dia 23 de abril de 2024 até o dia 13 de maio de 2024.

3. Período de Vigência da Bolsa

3.1. Condicionada à vigência determinada pelo CNPq, de **01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025**.

4. Pagamento da bolsa

4.1. Em conformidade com a [Portaria CNPq nº 1.237/2023](#), publicada em 17/02/2023 (atualmente R\$ 300,00 mensais).

4.2. O pagamento será efetuado diretamente ao(à) bolsista em **conta corrente própria no Banco do Brasil** ou através de **saque em contra recibo** em agência do mesmo banco indicada pelo(a) bolsista no aceite do termo de outorga na [Plataforma Carlos Chagas](#).

4.3. O crédito é liberado no mês subsequente ao de competência (com exceção de dezembro, quando é liberado no mesmo mês).

4.4. É vedado repassar ou dividir o valor da bolsa entre duas ou mais pessoas.

5. Objetivos

5.1. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, mediante participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituição de ensino superior e de pesquisa.

5.2. Apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida na UFSC por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de ensino médio integrados na pesquisa científica.

5.3. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa.

5.4. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

6. Requisitos de Elegibilidade

6.1. Do(a) Coordenador(a)

6.1.1. Ter vínculo formal com a Universidade Federal de Santa Catarina;

6.1.2. Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;

6.1.3. Apresentar expressiva produção científica ou artístico-cultural divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, nos últimos cinco anos;

6.1.4. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes no ano corrente.

6.1.5. Possuir perfil na plataforma [Google Citações](#) e gerar o seu **Índice H (desde 2019)**;

6.1.6. Ter o cadastro atualizado¹ no sistema [Formulário IC Online](#), incluindo informações sobre o **Índice H desde 2019 (gerado na plataforma [Google Citações](#))**.

6.2. Do(a) Orientador(a)

6.2.1. Ter vínculo formal com a escola na qual o aluno bolsista está matriculado, ou com a UFSC, nos mesmos termos citados para o Coordenador.

6.2.2. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no corrente ano.

6.3. Do(a) Bolsista

Para ser elegível, o(a) estudante deverá atender aos critérios seguintes:

6.3.1. Ser selecionado e indicado pelo Coordenador;

6.3.2. Estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de escolas públicas;

6.3.3. Estar desvinculado do mercado de trabalho;

6.3.4. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

6.3.5. **Se indicado a uma bolsa Af, comprovar vínculo a um programa de ações afirmativas no ingresso no Ensino Médio** (conforme [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409/2016](#) e regulamentada na UFSC pela [Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015](#), alterada pela [Resolução Normativa nº](#)

¹ Orientações para atualização cadastral no Formulário IC Online podem ser verificadas [aqui](#).

[101/CUn/2017](#), pela [Resolução Normativa no 109/CUn/2017](#) e pela [Resolução Normativa nº 131/CUn/2019](#), e pela [Resolução Normativa nº 181/2023/CUn](#), de 8 de agosto de 2023) e/ou fazer parte de algum dos grupos a seguir, quais sejam:

1. Negros;
 2. Indígenas;
 3. Quilombolas;
 4. Pessoas com deficiência;
 5. Pessoas trans (transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias), [Resolução Normativa nº 181/2023/CUn](#) e [Resolução Normativa nº 59/CUn/2015](#).
- 6.3.6. Não ter relação de parentesco direta com o Orientador, o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 6.3.7. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano corrente;
- 6.3.8. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

6.4. Da Proposta

6.4.1. A Proposta (de Pesquisa) é composta dos seguintes elementos:

6.4.1.1. **Projeto de Pesquisa** em si, limitado a 15 páginas;

6.4.1.2. **Plano de Atividades** para o(a) bolsista, com título, apresentado em [formulário próprio](#);

6.4.2. A Proposta (de Pesquisa) deve ser encaminhada à Propesq, exclusivamente via e-mail para o endereço piict@contato.ufsc.br, dentro do período de inscrição (vide item 2). A Propesq encaminhará, em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da proposta, um protocolo de recebimento da proposta, que servirá como comprovante da entrega.

6.4.3. Cada pesquisador que se candidatar a Coordenador geral do projeto de pesquisa na escola poderá encaminhar **Projetos Institucionais de Pesquisa**, com os respectivos **Planos de Atividades** especificados para cada estudante bolsista. O projeto institucional deverá discriminar a quantidade total de bolsas solicitadas pela escola e os nomes dos Orientadores dos Planos de Atividades vinculados respectivamente.

6.4.4. Todos os **Projetos Institucionais** submetidos devem apresentar um Coordenador responsável na UFSC e pelo menos um Orientador na escola, que podem ser o mesmo pesquisador, quando cabível.

6.4.5. O **Projeto de Pesquisa** deverá ter mérito científico, refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica e financeira. Poderá ser parte de um projeto novo ou um projeto já em andamento.

6.4.6. O **Plano de Atividades** deve conter a descrição e o respectivo cronograma das atividades a serem executadas pelo bolsista dentro do escopo do Projeto de Pesquisa submetido.

6.4.7. A Proposta é composta pelo Projeto de Pesquisa e pelo(s) Plano(s) de Atividades do(s) bolsista(s), conforme discriminado:

I - O **Projeto de Pesquisa** deve ser enviado em formato PDF, limitado até o total de 15 (quinze) páginas, em formato de papel A4, espaçamento entre linhas não inferior a 1,0, margens não inferiores a 2,5 cm, fonte com tamanho não inferior a 11. O tamanho máximo do arquivo deve ser de 5 Mb. Recomenda-se que contenha pelo menos os seguintes itens:

- a) Título (e, opcionalmente, subtítulo);
- b) Identificação (nome do(a) coordenador(a) e do(a) orientador(a); departamento; centro/unidade; título do projeto; fonte financiadora com número do processo – quando houver);
- c) Resumo;
- d) Introdução (contextualização, motivação);
- e) Justificativa;
- f) Objetivos;
- g) Metodologia;

- h) Resultados esperados;
- i) Exequibilidade (demonstrar a existência de meios para executar o projeto na UFSC);
- j) Bibliografia (mais relevante).

II – **Plano(s) de Atividades** (um para cada bolsista) – a(s) página(s) referente(s) ao(s) plano(s) de atividades não será(ão) considerado(s) na contagem do limite de páginas. Deve conter os seguintes itens:

- a) Identificação do orientador na escola;
- b) Relação e descrição das atividades previstas para o bolsista;
- c) Cronograma de execução.

6.4.8. O projeto deve atender às boas práticas previstas no [Guia de Integridade Científica da UFSC](#);

6.4.9. Quando couber, e antes do início da vigência da bolsa (vide item 3), o proponente precisará obter e apresentar (juntamente com o Termo de Outorga) as permissões de caráter ético e legal necessárias à execução do Projeto de Pesquisa. O não cumprimento dessa exigência inviabilizará a alocação da bolsa para o estudante. São exemplos:

6.4.9.1. Aprovação junto à “Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos” (CEPSH) ou na Plataforma Brasil (CAAE), nos casos de projetos que envolvam estudos com seres humanos;

6.4.9.2. Aprovação junto à “Comissão de Ética no Uso de Animais” (CEUA), nos casos de projetos que envolvam estudos com animais vertebrados;

6.4.9.3. Nos casos de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), o pesquisador responsável deverá possuir certificação de nível de biossegurança ou apresentar junto do projeto a anuência de um pesquisador que tenha tal certificação obtida junto à "Comissão Interna de Biossegurança da UFSC (CIBio)" ou fornecido pela "Comissão Técnica Nacional de Biossegurança" (CTNBio);

6.4.9.4. Aprovação junto à “Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)”, nos casos de Projetos que envolvam experimentos com radioatividade;

6.4.10. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do período de inscrição (vide item 2);

6.4.11. Não é permitida inclusão e/ou substituição de documentos (Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Atividades do bolsista) fora do período de inscrição (vide item 2). Será permitida apenas a substituição de uma Proposta anteriormente enviada por uma nova se for feita dentro do período de inscrição, caso em que a Proposta primeiramente enviada será descartada;

6.4.12. Somente após a aprovação da Proposta, caberá ao Coordenador escolher e indicar o bolsista com perfil e desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. **A indicação deverá seguir o [modelo](#) disponível no site da CPIICT e deve ser feita no período de **01 de agosto até 29 de agosto de 2024**, por meio de e-mail enviado a piict@contato.ufsc.br, especificando o Plano de Trabalho e o Projeto de Pesquisa a que o aluno estará vinculado;**

6.4.13. Juntamente com o [documento da indicação](#) do(s) estudante(s), deverá ser enviado, por e-mail, o [Termo de Compromisso](#) preenchido e assinado digitalmente (preferencialmente) por todas as partes envolvidas para piict@contato.ufsc.br.

7. Análise e Seleção das Propostas

7.1. Das Comissões

7.1.1. A Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento (CISA) será composta por membros indicados pela Direção das Unidades Universitárias vinculadas às áreas dos projetos submetidos. O(A) Presidente será eleito(a) entre os indicados pelas unidades ou entre os pesquisadores da UFSC com reconhecida atuação no PIBIC-EM, podendo, se necessário, ser indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação. Esta Comissão deve ser composta por pelo menos cinco pesquisadores, todos com titulação de doutor, preferencialmente com

bolsa de Pesquisador PQ/DT/CNPq ou perfil equivalente.

7.1.2. A CISA analisará as propostas e emitirá um parecer sobre aprovação ou não dos projetos e planos de atividades submetidos no período de 14/05/2024 a 13/06/2024.

7.1.3. A CISA analisará os eventuais pedidos de reconsideração e emitirá um parecer sobre aprovação ou não no período de 20/06/2024 a 27/06/2024.

7.1.4. Os pareceres da Comissão deverão ser registrados em Ata de Reunião, contendo a relação das propostas analisadas, recomendadas e não recomendadas, em ordem de prioridade, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. As Atas de Reunião deverão ser assinadas digitalmente por todos os membros da Comissão e enviadas por e-mail para piict@contato.ufsc.br.

7.1.5. Caberá ainda à CISA:

7.1.5.1. Elaborar e entregar relatório referente às atividades de análise e seleção de propostas até 11/07/2024;

7.1.5.2. Designar pesquisadores para avaliar os trabalhos inscritos no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SIC) 2024 até 15/09/2024. A avaliação desses trabalhos deve ocorrer até o dia 30/09/2024;

7.1.5.3. Avaliar relatórios parciais e finais do ciclo 2023/2024 até o dia 30/09/2024;

7.1.5.4. Eventualmente reavaliar relatórios que tenham sido reprovados e que foram refeitos até 15/10/2024. Será realizada apenas uma reavaliação de relatório corrigido.

7.2. Dos critérios de avaliação das Propostas

7.2.1. A avaliação de cada Proposta será feita em duas etapas:

a) *Verificação do enquadramento e*

b) *Avaliação do mérito.*

7.2.2. Na etapa de verificação do enquadramento serão sumariamente desclassificadas as Propostas ou proponentes que se enquadrarem em pelo menos um dos casos a seguir:

7.2.2.1. Ausência de qualquer documento ou item obrigatório exigido no [Formulário de Inscrição](#);

7.2.2.2. Não atendimento a todos os itens dos requisitos de elegibilidade apresentados no item 6.1;

7.2.2.3. Caso seja constatado indício de inautenticidade intencional de informações fornecidas sobre o desempenho acadêmico do proponente ou na Proposta apresentada.

7.2.3. A Avaliação de Mérito de cada Proposta será feita com base em dois grupos de critérios:

a) **Perfis do(a) Coordenador(a) e do(a) Orientador(a);**

b) Projeto de Pesquisa; e

c) Plano(s) de Atividades para o bolsista.

7.2.4. Os **perfis do(a) Coordenador(a) e do(a) Orientador(a)** serão avaliados mediante os seguintes elementos:

7.2.4.1. Quantidade e qualidade da sua produção científica utilizando como parâmetro de qualidade o respectivo **Índice H** (desde 2019), gerado pela plataforma [Google Citações](#) e informado durante o período de preenchimento da Proposta no [Formulário de Inscrição](#);

7.2.4.2. Detenção de bolsa de produtividade no CNPq (PQ ou DT) na data de término do processo de inscrição;

7.2.4.3. Orientações² e Coorientações de Iniciação Científica e/ou Tecnológica/TCC concluídas ou em andamento de janeiro de 2021 até a data de término do processo de inscrição;

7.2.4.4. Orientações e coorientações de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado concluídas ou em andamento de janeiro de 2021 até a data de término do processo de inscrição;

² É possível a utilização de uma ferramenta de extração, desenvolvida pela Propesq: [Extrator Lattes](#).

7.2.4.5. Orientações de Iniciação Científica para o Ensino Médio concluídas ou em andamento de janeiro de 2021 até a data de término do processo de inscrição;

7.2.5. Mulheres que comprovarem maternidade nos últimos cinco anos (de janeiro de 2019 até a data da inscrição) terão o currículo avaliado com acréscimo de 2 (dois) anos.

7.2.6. Somente serão consideradas informações contidas no **Lattes** e as publicações elencadas no [Google Citações](#) que subsidiam o **Índice H** (desde 2019) do proponente e informado durante o período de preenchimento da Proposta no [Formulário de Inscrição](#);

7.2.7. O Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades serão avaliados quanto aos critérios:

a) Qualidade do Projeto de Pesquisa:

- Se o Projeto possui no máximo 15 páginas [sem incluir o(s) plano(s) do(s) bolsista(s)];
- Formato;
- Mérito Científico;
- Contribuições e Relevância Social;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Atualização e relevância das referências bibliográficas;
- Coerência dos objetivos propostos com a metodologia a ser utilizada, com os resultados pretendidos e com a avaliação da proposta.

b) Qualidade do Plano de Atividades para o(a) bolsista:

- Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica;
- Viabilidade temporal e econômica da execução das atividades;
- Relação do plano de trabalho do bolsista com o projeto de pesquisa;
- Importância das atividades para o sucesso na realização do projeto.

7.3. Da distribuição das bolsas

7.3.1. As bolsas serão distribuídas entre as propostas aprovadas por ordem de prioridade elaborada pela CISA até se esgotarem as bolsas disponíveis.

7.3.2. O número de bolsas a ser alocado somente será definido no momento da confirmação oficial pelo CNPq. Em caso de redução da quantidade liberada pelo CNPq, as bolsas serão distribuídas entre os projetos melhor classificados até o limite das bolsas disponíveis.

8. Divulgação dos resultados

8.1. As inscrições serão feitas de acordo com [modelo](#) disponibilizado no site do [PIICT](#) e enviadas exclusivamente por e-mail para o endereço piict@contato.ufsc.br.

8.2. A divulgação das propostas contempladas em 1ª chamada será realizada no dia 14/06/2024 nas páginas do [PIICT](#) e da [Propesq](#).

8.3. A divulgação do [resultado final](#) com as Propostas contempladas está prevista para 25/07/2024 nas páginas do [PIICT](#) e da [Propesq](#).

9. Pedidos de reconsideração

9.1. Caso o(a) coordenador(a), após ciência do **parecer** da Comissão Interna, tenha elementos para contestar o resultado da primeira etapa das avaliação da(s) sua(s) Proposta(s), poderá apresentar pedido de reconsideração, via e-mail para o endereço piict@contato.ufsc.br, entre os dias 14/06/2024 e 20/06/2024.

9.2. Os recursos serão encaminhados à Comissão Interna para exame e deliberação final até o dia 27/06/2024.

9.3. Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de vício de forma (não de mérito).

9.4. O resultado final após a análise dos pedidos de reconsideração com as Propostas contempladas e o aval da comissão externa deverá ser publicado no dia 25/07/2024 na página do PIICT.

10. Compromissos e Obrigações

10.1. Do Coordenador

10.1.1. Manter o contato e o trabalho em conjunto com o(s) Orientador(es), a(s) escola(s) e o(s) bolsista(s);

10.1.2. Realizar indicação do aluno à Coordenadoria PIICT, conforme modelo;

10.1.3. Providenciar a seguinte documentação para envio juntamente com a indicação do estudante:

a) Termo de Outorga assinado por Coordenador, Orientador, Estudante indicado, e, em caso de estudante menor de 18 anos, pelo responsável legal;

b) Histórico escolar do último ano;

c) Comprovante de frequência do ano letivo corrente;

d) RG digitalizado (com CPF).

10.1.4. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste;

10.1.5. Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais do bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela Escola e outras instituições;

10.1.6. Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

10.1.7. Comunicar à Propesq quaisquer alterações cadastrais, substituições, cancelamentos dos bolsistas, bem como situações adversas;

10.1.8. Averiguar e acompanhar os procedimentos necessários para a implementação da bolsa junto ao CNPq, quais sejam: criação e publicação de um currículo Lattes do bolsista, aceite do termo de concessão na Plataforma Carlos Chagas e escolha, por parte do bolsista, de uma forma para o recebimento da bolsa (abertura de conta ou recebimento em caixa);

10.1.9. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

10.1.10. Em casos de afastamento e/ou licenças, devidamente circunstanciados, será permitida a manutenção da orientação do trabalho por todo o período de vigência da bolsa, desde que mantido o vínculo com a UFSC.

10.1.11. Em casos devidamente circunstanciados será permitida a substituição do(a) orientador(a) do trabalho pelo(a) coorientador(a) que deve ser outro membro da equipe do projeto formalmente registrado e que atenda a todos os requisitos do item 6.1 e que tenha sido previamente indicado no Projeto de Pesquisa anexado, no momento da submissão da proposta;

10.1.12. O Coordenador poderá, com justificativa circunstanciada, solicitar substituição de um bolsista, podendo fazê-la por novo aluno para a vaga entre os dias 20 e o último dia do mês anterior ao início das atividades do novo estudante.

10.1.13. O bolsista substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição, dando continuidade ao projeto do bolsista substituído. O Relatório Parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído deve ser apresentado em até 30 dias após o início das atividades do novo bolsista;

10.1.14. Não será permitida a substituição de bolsista quando restarem menos de 60 dias para a conclusão da vigência da bolsa. Nesses casos, é apenas possível cancelar a bolsa, mediante a entrega de Relatório Final em até 30 dias após a data do cancelamento;

10.1.15. Quando necessário, deverá comunicar imediatamente à Propesq o cancelamento da bolsa, a fim de evitar pagamento indevido e consequente restituição;

10.1.16. Quando mantida a orientação do trabalho, mesmo em casos de afastamento e/ou licenças, o(a) coordenador(a) atenderá, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de Comissões de Avaliação, inclusive dos trabalhos de Iniciação Científica e Tecnológica que serão apresentados no Seminário de Iniciação Científica para o Ensino Médio (SIC-EM), e emitir pareceres em processos relacionados com o PIBIC-EM;

10.1.17. Coordenador que, por motivo excepcional, não puder efetuar avaliação de projetos e/ou relatórios no período previsto no cronograma, poderá solicitar à Propeq dispensa, que deve ser justificada e enviada com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo solicitado, estando sujeita à avaliação de mérito pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PIBIC-EM e/ou pela Coordenadoria PIICT.

10.1.18. Comunicar a esta Pró-Reitoria atualizações dos seus dados cadastrais bem como do(s) orientador(es) e estudante(s), incluindo telefone de contato e endereço de e-mail, preferencialmente não pertencentes aos serviços da Microsoft, como os domínios "hotmail.com", "live.com", "outlook.com", pois o serviço de envio de e-mails da UFSC tem dificuldades para entregar mensagens a estes;

10.1.19. Comunicar a esta Pró-Reitoria mudanças de departamento e/ou Unidade de Ensino, de vínculo ou ainda de saída da instituição.

10.2. Do(a) orientador(a):

10.2.1. Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;

10.2.2. Aconselhar e acompanhar o aluno na elaboração de relatórios técnico-científicos, parcial e final, e na inscrição e apresentação do trabalho final no Seminário de Iniciação Científica para o Ensino Médio (SIC-EM);

10.2.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste;

10.2.4. Estar em atividade na Escola no qual o aluno bolsista está matriculado no período de vigência da bolsa solicitada;

10.2.5. Manter a orientação do trabalho por todo o período da vigência da bolsa. Em caso de impedimento, o que inclui afastamento para formação, um novo Orientador deverá ser indicado pelo Coordenador;

10.2.6. Manter contato com o Coordenador acerca de alterações cadastrais, substituições e cancelamentos de bolsistas.

10.3. Do(a) bolsista

10.3.1. Executar o projeto aprovado, com uma carga horária mínima de 8 horas semanais, de acordo com o Plano de Atividades previsto, sob a orientação do(a) do Orientador e do Coordenador;

10.3.2. Efetuar o aceite (ativação) da bolsa na [Plataforma Carlos Chagas](#) até o dia 15 subsequente à sua indicação em resposta ao e-mail proveniente do CNPq. O descumprimento desse item acarretará no não pagamento de bolsa referente ao mês corrente. O CNPq não realiza pagamento retroativo nestes casos;

10.3.3. Manter atualizados seus dados pessoais e bancários junto à [Plataforma Carlos Chagas](#), bem como informar seu(sua) orientador(a), seu(sua) coordenador(a) e a Coordenadoria do PIICT em caso de mudanças e/ou atualizações;

10.3.4. Devolver ao CNPq ou à UFSC, em valores atualizados, eventuais benefícios recebidos indevidamente quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos;

10.3.5. Apresentar os resultados de seu Plano de Atividades na forma de:

a) um Relatório Final ou Parcial (se pertinente) de pesquisa **até 15 dias após o fim da vigência da bolsa;** e

b) um resumo e um vídeo para o **Seminário de Iniciação Científica para o Ensino Médio (SIC-EM)** da UFSC, a ser realizado em outubro do ano seguinte ao início da vigência da bolsa e, se selecionado, na forma de apresentação oral.

10.3.6. O Relatório Final e Parcial (se pertinente) deve descrever as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período em que esteve no Programa e apresentar os resultados alcançados com a execução do Plano de Atividades aprovado;

10.3.7. O Relatório Final e Parcial (se pertinente) deve possuir as seguintes seções fundamentais (ou variantes), de acordo com a área de conhecimento:

- a) TÍTULO
- b) RESUMO (com 3 ou 4 palavras-chave)
- c) INTRODUÇÃO (revisão bibliográfica, justificativa e objetivos)
- d) MATERIAL E MÉTODOS
- e) RESULTADOS E DISCUSSÃO
- f) CONCLUSÕES
- g) REFERÊNCIAS

10.3.8. O Relatório Final e Parcial (quando necessário) deve relacionar, se pertinente, as eventuais participações do(a) bolsista nos principais congressos da área e publicações com o(a) orientador(a) em periódicos indexados e/ou com corpo editorial. Deve relacionar os títulos/autores e nome dos periódicos com referência bibliográfica completa.

10.3.9. O Relatório Final e Parcial (se pertinente) precisa conter, ainda, nas conclusões, uma avaliação do estudante em relação aos benefícios da IC no seu aprendizado e formação científica.

10.3.10. Nos casos de substituição, em até 30 dias, o(a) bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o Relatório Parcial das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. Neste caso, para o(a) bolsista substituto aplica-se o item 10.3.5;

10.3.11. Nos casos de cancelamento, em até 30 dias, o(a) bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o Relatório Final das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. Neste caso, aplica-se ao(a) bolsista o item 10.3.5;

10.3.12. Em casos em que haja impedimentos à apresentação oral citada no item 10.3.5, a justificativa circunstanciada deverá ser enviada à Propesq, antes do início do SIC, em prazo estabelecido em regulamento específico, ficando sujeita à avaliação de mérito pelas Comissões Internas de Seleção e Acompanhamento das Unidades e/ou pela Coordenadoria PIICT;

10.3.13. Fazer referência ao apoio recebido nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

- a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil".
- b) se publicado em coautoria: "Bolsista do CNPq - Brasil".

10.3.14. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e da Propesq/UFSC, se pertinente, nas publicações e trabalhos apresentados.

11. Disposições Finais

11.1. A submissão de uma Proposta implicará ao proponente ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

11.2. Todas as comunicações oficiais referentes ao Programa serão realizadas por meio da página oficial da do [PIICT](#);

11.3. A Coordenadoria PIICT não enviará comunicações individuais referentes a datas, prazos e obrigações referentes ao PIBIC e ao SIC por e-mail aos participantes do Programa, nem aceitará qualquer tipo de documentação enviada fora da formatação e/ou dos prazos estabelecidos neste Edital;

11.4. A concessão das bolsas está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras do CNPq e da UFSC;

11.5. A aprovação final das bolsas concedidas deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo com a Coordenadoria PIICT. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo;

11.6. A Propesq não se responsabilizará por Propostas não enviadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio. Sugere-se o envio com antecedência;

11.7. O CNPq e a Coordenadoria PIICT se resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários;

11.8. A Propesq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Superintendente de Projetos

Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica

Anexo 1
Cronograma de atividades

Ciclo 2024/2025

Etapa	Início	Término
Lançamento de edital	19/04/2024	-
Submissão das propostas (inscrições)	23/04/2024	13/05/2024
Avaliação das propostas pela comissão interna (CISA)	14/05/2024	13/06/2024
Divulgação dos resultados da 1ª etapa das avaliações	-	14/06/2024
Prazo para pedidos de reconsideração	14/06/2024	20/06/2024
Prazo para avaliação dos pedidos de reconsideração pela comissão (CISA)	-	27/06/2024
Prazo para elaboração e entrega de relatório final da comissão (CISA)		11/07/2024
Avaliação das propostas pelo comitê externo	15/07/2024	19/07/2024
Divulgação de resultado final (distribuição de bolsas)		25/07/2024
Prazo para indicação do(a) bolsista	01/08/2024	29/08/2024
Prazo para envio de termo de outorga		31/08/2024
Período para substituição/cancelamento de bolsista	Entre dia 20 e último do mês	
Prazo para entrega de Relatório Parcial (apenas quando há substituição)	30 dias após a substituição	
Prazo para entrega de Relatório Final quando há cancelamento	30 dias após o cancelamento	
Prazo para entrega de Relatório Final quando concluído o ciclo	15 dias após o fim do ciclo	
Período de inscrição no SIC 2025 com entrega do vídeo/resumo	21/08/2025	15/09/2025
Prazo para designação dos avaliadores vídeos e resumos do SIC 2025 (CISA)	A definir	
Prazo para avaliação dos vídeos e resumos do SIC 2025 (CISA)	A definir	
Prazo para avaliação dos relatórios do ciclo 2023/2025 (CISA)	A definir	
Prazo para reavaliação dos relatórios reprovados do ciclo 2024/2025 (CISA)	A definir	
Seminários nas Unidades / Seleção dos melhores trabalhos do SIC 2025	A definir	
Divulgação dos trabalhos selecionados para apresentação oral do SIC 2025	A definir	
SIC 2025 (Apresentação oral dos trabalhos selecionados)	A definir	

Ciclo 2023/2024

Período de inscrição no SIC 2024 com entrega do vídeo/resumo	21/08/2024	15/09/2024
Prazo para designação dos avaliadores vídeos e resumos do SIC 2024 (CISA)	-	15/09/2024
Prazo para avaliação dos vídeos e resumos do SIC 2024 (CISA)	-	30/09/2024
Prazo para avaliação dos relatórios do ciclo 2023/2024 (CISA)	-	30/09/2024
Prazo para reavaliação dos relatórios reprovados do ciclo 2023/2024 (CISA)		15/10/2024
Seminários nas Unidades / Seleção dos melhores trabalhos do SIC 2024	A definir	
Divulgação dos trabalhos selecionados para apresentação oral do SIC 2024	A definir	
SIC 2024 (Apresentação oral dos trabalhos selecionados)	A definir	